

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 261/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 261/2022 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **ADENILSON ALMEIDA DE SOUZA FILHO 02254621505**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, neste estado, CEP 46.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Adenilson Almeida de Souza Filho 02254621505, CNPJ nº. 40.031.785/0001-84**, estabelecida à Rua Macelino Ribeiro, nº 12-A, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP 46.850-000, representado por Sr. **Adenilson Almeida de Souza Filho**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 022.546.215-05, residente Rua Macelino Ribeiro, nº 12-A, Centro, no Município de Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 04 de abril de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 261/2022 firmado pelas partes em 04 de abril de 2022, originário do Processo de Pregão Presencial nº 015/2022, já prorrogado através do Primeiro e Segundo Termo Aditivo por mais 09 (nove) meses, estando válido até 30 de junho de 2024, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, contados a partir do término da vigência do Segundo Termo Aditivo, ou seja, de **01 de julho de 2024 a 31 de março de 2025**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo período de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01 2020 339039.00 1-500-0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.07.01 2016 339039.00 1-500-0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA MAUTENÇÃO, CONSERV. E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.08.01 2022 33.90.39.00 1-500-0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 28 de junho de 2024

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Adenilson Almeida de Souza Filho
 ADENILSON ALMEIDA DE SOUZA FILHO 02254621505
 CNPJ nº. 40.031.785/0001-84
 ADENILSON ALMEIDA DE SOUZA FILHO
 CPF: 022.546.215-05

TESTEMUNHAS

- 1 *Rosangela L. de Araújo* CPF: 074.481.385-03
 2 *Thaimó Ribeiro Marinho* CPF: 058.960.175-02